PROJETO DE LEI 01-00404/2014 do Vereador David Soares (PSD)

""Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do ensino de educação financeira como matéria interdisciplinar e transversal na rede municipal de ensino e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a implantar a disciplina de Educação Financeira como matéria interdisciplinar e transversal no ensino da rede municipal.

Art. 2º - Entende-se por matéria interdisciplinar e transversal uma analogia entre aprender com conhecimentos teóricos sistematizados integrados com as questões da vida real.

§1º - O tema descrito no caput, deverá ser contextualizado, utilizando-se de dados históricos, bem como, restituindo à criança e adolescente o valor correto e aplicabilidade da moeda financeira, através de aulas teóricas e práticas, a fim de despertar o real interesse que esta matéria versa.

§2º - Para efeito destas aulas, deverão ser utilizadas todas as formas lúdicas e representativas necessárias para transpor a criança e o adolescente para o mundo real, expondo de forma clara e objetiva os benefícios, malefícios, riscos e proveitos que a moeda financeira pode trazer quando bem ou mal administrada.

§3º - A disciplina Educação Financeira poderá conter os seguintes tópicos:

I - Origem do Dinheiro;

II - Sistema bancário, como utilizá-lo a seu favor;

III - Planejamento a curto, médio e longo prazo e seus efeitos;

IV - Qualidade de vida versus moeda financeira;

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Educação pela supervisão e coordenação da inclusão desta disciplina, Educação Financeira, como matéria interdisciplinar e transversal no ensino da rede municipal, podendo, inclusive, firmar acordos, convênios e parcerias públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta lei.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação. Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2014, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.